



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIOS AOS COLEGIADOS – DA CL

Sessão : Ordinária N° 1.817
Decisão Plenária : PL/PE-138/2016
Item da Pauta : 5.2.
Referência : Protocolo nº 103.386.910/2015
Interessado : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão
Pernambucano – Campus Zona Rural/Petrolina.

EMENTA: Aprova o cadastramento do curso Técnico Concomitante em Agroindústria, oferecido através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade Bolsa Formação Estudante – Presencial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Zona Rural/Petrolina.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no dia 08 de junho de 2016, em Sessão Ordinária, apreciando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Relator, Conselheiro José Noserinaldo Santos Fernandes, referente ao cadastramento do curso Técnico Concomitante em Agroindústria, oferecido através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade Bolsa Formação Estudante – Presencial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Zona Rural/Petrolina, protocolado neste Regional sob o nº 103.386.910/2015; considerando a documentação apresentada e a legislação vigente; considerando a Instrução do Analista Técnico e da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP; considerando a Decisão da Câmara Especializada de Agronomia, favorável ao deferimento do pleito, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, o cadastramento do curso Técnico Concomitante em Agroindústria, oferecido através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade Bolsa Formação Estudante – Presencial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Zona Rural/Petrolina, concedendo aos egressos do curso o título de Técnico(a) em Agroindústria, código 313-02-00, e as atribuições constantes no Decreto nº 90.922/85, especificamente o artigo 3º, incisos I a III; e, as alíneas “a” e “c” do inciso IV, inciso V, alíneas “a” a “e” e “g” do inciso VI, inciso VII, alínea “d” do inciso VIII, incisos IX a XI, as atividades “prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas implementos e equipamentos agrícolas e produtos especializados” do inciso XII, inciso XIII, incisos XV a XVII, XX, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXIX e XXXI, todos do artigo 6º.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Norman Barbosa Costa, Presidente em exercício. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alfredo José Matias Campêlo, Almir Ribeiro Russiano, Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Burguivol Alves de Souza, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Clayton Ferraz de Paiva, Clóvis Arruda d’Anunciação, Diego Soares Lopes, Edilberto Oliveira de Carvalho Barros, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Everson Batista de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIOS AOS COLEGIADOS – DA CL

Oliveira, Félix Antônio Azevedo Gomes, Fernando Rodrigues de Freitas, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva,IVALDO Xavier da Silva, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Noserinaldo Santos Fernandes, José Roberto da Silva, Luís Caetano do Nascimento Júnior, Luiz Antônio de Melo, Luiz Gonzaga Guedes da Silva, Mailson da Silva Neto, Marçal Sayão Maia, Marcílio José Bezerra Cunha, Marcos Antônio Muniz Maciel, Maurício Oliveira de Andrade, Maurício Renato Pina Moreira, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Roger Fabian de Melo e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 08 de junho de 2016.

Engenheiro Civil Norman Barbosa Costa
1º Vice-Presidente